



RESUMO DA ATA N.º 18/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2018. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa; -----

----- **Secretária:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, justificou a falta do senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes, por se encontrar no exercício de funções em representação do município, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.



-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018-----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Rui Costa, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA-----

----- Operações Orçamentais: 2 425 016,37 € (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil dezasseis euros e trinta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 359 216,26 € (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezasseis euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto:-----

----- Utilização de autocarros do município, cedidos gratuitamente às instituições de acordo com o respetivo Regulamento. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS / SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE REPORTADA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 / PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR – APRECIÇÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou aprovar os referidos documentos contabilísticos, relativos à situação económica e financeira do município de Mangualde, reportada ao primeiro semestre de 2018 / Demonstrações financeiras intercalares, de acordo com o preceituado na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, documentos estes que deverão ser igualmente remetidos à assembleia municipal nos termos e para os efeitos previstos na mesma alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pela lista do PPD/PSD, Dr. Joaquim Messias. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – APROVAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2019 -----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal para a fixação das referidas taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para vigorarem no ano de 2018 e com efeitos na liquidação que será feita em 2019, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações -, e ainda em conformidade com os artigos 112.º e 112.º-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as alterações legislativas introduzidas, e também com o n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votou contra nesta deliberação o senhor vereador eleito pela lista do PPD/PSD, Dr. Joaquim Messias. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----DERRAMA PARA O ANO DE 2019 – APROVAÇÃO-----

-----Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações -, deverá ser submetida à assembleia municipal para autorizar o lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa de 1 % sobre o lucro tributável gerado no ano de 2018 e a cobrar em 2019 na área geográfica deste município por sujeitos passivos residentes em território português e não residentes com estabelecimento estável neste território, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----PARTICIPAÇÃO NO IRS EM 2019 – APROVAÇÃO-----

-----Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou aprovar uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Mangualde, relativamente aos rendimentos do ano 2018 e a cobrar em 2019, devendo a presente proposta ser apresentada à apreciação e votação da assembleia municipal, nos termos da legislação aplicável, designadamente o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações -, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com a alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, da mesma Lei e com a alínea e), do art.º 14.º e artigos 25.º e 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pela lista do PPD/PSD, Dr. Joaquim Messias.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM – APROVAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR EM 2019 -----

-----Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que no ano de 2019 o percentual a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) seja de 0,25%, devendo esta proposta ser submetida à aprovação da assembleia municipal para a fixação da referida taxa, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 3, na atual redação do art.º 106.º, da lei das comunicações eletrónicas, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e com a alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações -, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, E ADENDA AO ANEXO A, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHO – APRECIÇÃO -----

-----Entretanto terminada a análise e discussão do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de aditamento ao protocolo de colaboração, e adenda ao anexo A, celebrado entre o município de Mangualde e a Junta de Freguesia de Espinho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta de aditamento ao protocolo de colaboração e adenda ao anexo A consideram-se aqui fielmente reproduzidas, ficando os respetivos originais, depois de legalizados, arquivados na pasta anexa ao livro de atas.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O GABINETE DE MASSAGEM “RILAXI”, REFERENTE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DA AUTARQUIA E RESPETIVOS AGREGADOS FAMILIARES – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do presente protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o gabinete de massagem “RilaXi”, referente à concessão de benefícios aos colaboradores da autarquia e respetivos agregados familiares, que deverá ser divulgado a todos os colaboradores da autarquia, através da respetiva afixação nos lugares habituais, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima terceira modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima terceira modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO A LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Carla Daniela Cabral Dias – Processo n.º 01/2018/101 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 01/2018/101, relativo à legalização da ampliação de uma habitação, sita no local denominado “Praça”, na localidade de Chãs de Tavares, União das Freguesias de Tavares e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----OPERAÇÃO URBANÍSTICA ISENTA DE CONTROLO PRÉVIO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE TELHA EM EDIFICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MURO DE SUPORTE EXISTENTE, NA QUINTA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE ABADIA DE ESPINHO, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Carlos Alberto Sobral Abrantes - Processo n.º 79/2018 -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as obras de ampliação do muro de suporte já existente na Quinta da Ponte, na localidade de Abadia de Espinho, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras isentas de controlo prévio n.º 79/2018, sendo também as mesmas consideradas de escassa relevância urbanística atendendo a que o impacto da alteração é pouco significativo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO/ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO LOCAL DENOMINADO “JOANINHO”, LOTE 2, NA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO, CONCELHO DE MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----**Requerente: Francisco do Amaral – Processo n.º 270/1989**-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com última informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o deferimento do aditamento/alteração ao alvará do loteamento urbano sito no local denominado “Joaninho”, na rua Principal, na localidade e freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º Z-2/8.270, de 1989, conforme solicitado por Francisco do Amaral e no que respeita ao lote n.º 2, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**ADITAMENTO/ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO LOCAL DENOMINADO “SERRA”, LOTE 17, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA, CONCELHO DE MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Maria da Piedade Marques Gomes Dias – Processo n.º 02/1997/346**-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com última informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir o aditamento/alteração ao alvará do loteamento urbano sito no local denominado “Serra”, na localidade e freguesia de Quintela de Azurara, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º Z-2/8.346, de 1997, conforme solicitado por Maria da Piedade Marques Gomes Dias e no que respeita ao lote n.º 17, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**ACEITAÇÃO DE DELIMITAÇÃO APRESENTADA PARA O LOTE 9 SITO À ZONA INDUSTRIAL MANGUALDE II (MATAS DA CÂMARA), UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Paulo Jorge Almeida Ferreira – Processo n.º 87/2018**-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também considerando o exposto e alegado na memória descritiva e justificativa apresentada pela autora do

projeto de arquitetura, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a delimitação apresentada para o lote 9, sito à Zona Industrial Mangualde II (Matas da Câmara), União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 87/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM VIA PÚBLICA EM “TAPADA”, NA LOCALIDADE DE GANDUFE, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: António José Lopes Almeida - Processo n.º 87/2014 -----

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também considerando o exposto e alegado na memória descritiva e justificativa apresentada pelo autor do projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização do muro de vedação confinante com via pública, no local denominado “Tapada”, na localidade de Gandufe, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, a que corresponde processo de licença administrativa n.º 87/2014, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

----- Requerente: José Maria Cunha Rodrigues – Processo 06/2018 -----

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme memória descritiva e peças desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito no largo António da Cunha Rodrigues – n.º 21, no Bairro do Moderno, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 4303 e inscrito na matriz sob o artigo número 2155, da União das Freguesias de

Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, contudo, devendo o requerente proceder à atualização do registo das áreas aquando do registo da propriedade horizontal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

----- Requerente: Diogo Santos Ferreira – Processo 07/2018 -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme memória descritiva e peças desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito ao Largo Pedro Álvares Cabral – n.º 5, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 8414 e inscrito na matriz sob o artigo número 2607, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção esclarecimento ao público: -----



-----Maria Clara Portas Matias e Maria de Fátima Rodrigues - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para abordarem o problema dos animais do concelho e afins - Processo c-11 -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram onze horas e dez minutos. -----